

COOPERAÇÃO CIDADÃ NA LUTA CONTRA O TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL (1985-2007)

GLADYSON STELIO BRITO PEREIRA¹

No período pós-abolição da escravidão no Brasil (1888) houve uma ampla mobilidade dos trabalhadores (buscando melhoria de vida ou fugindo das secas) ameaçou com a falta de mão-de-obra o latifúndio. Iniciou-se então uma “busca frenética por uma completa sujeição do trabalhador rural ao latifundiário” Linhares e Silva (1999, p.81-82). Os dois autores citados apontam quatro elementos básicos para esse período: Mobilidade geográfica e rigidez social, adversidades naturais e injustiças sociais.

A manutenção de formas de sujeição do trabalhador se fazia possível pela desigual força social e

política existente entre os grupos sociais antagônicos. Fruto de uma sociedade pós-escravocrata numa transição de conciliação pelo alto com a nova lógica de estruturação social, o capitalismo. As formas tradicionais de coerção extra-econômicas do trabalho (como o sistema de barracão, por exemplo) reafirmadas e expandidas, encontraram seu lugar no capitalismo, otimizando o lucro e um processo estrutural de acumulação primitiva.

Tomando esse estado de coisas não deve causar espanto que o único artigo de lei criado para punir práticas similares a escravidão, o artigo 149 do código penal de 1890²,

¹ Professor de la UNIT, Sergipe, Brasil.

² O artigo 149 tem origem numa lei que é bem anterior a essa data a “Lei de *Plagium*” que existia como parte da constituição do império e das ordenações filipinas sendo que sua origem se encontra no direito romano, mas nesses casos citados a escravidão era legal, sendo a Lei de *Plagium* aplicável a quem submetesse à condição escrava pessoas que pertencessem a categoria de homens livres ou libertos, ou seja, fazer passar por escravo a quem não era escravo. O artigo 149 é uma adaptação da lei de *plagium* as novas circunstâncias, sendo crime fazer passar por escravo a qualquer um, já que todos devem ser livres. Mais detalhes ver: CUNHA, S. E. **ATUALIDADE DO *PLAGIUM***: Redução à condição análoga à de escravo. Rio de Janeiro: EMERJ, 1995.

fosse impreciso e vago. “Art. 149 - Reduzir alguém a condição análoga à de escravo: Pena-reclusão, de dois a quatro anos”³. Só isto, nada mais! Nenhuma linha sobre o que se considera “condição análoga”, ficando a depender da interpretação dos magistrados, todos por longas décadas de origem patronal e latifundiária.

Essa fragilidade da lei correspondia a uma profunda fragilidade social para sustentar qualquer república ou democracia real e concreta. Tivemos uma “república” decretada por golpe militar e uma “democracia” baseada na força dos “coronéis”⁴. Como nos diz Antonio Colomer Viadel “Resulta muy difícil construir uma democracia política sin democracia econômica, sin equilibrio y justicia”⁵.

O processo de industrialização e de aprofundamento das raízes capitalista no Brasil encontrou esse solo fértil a todo tipo de injustiças sociais. Nessa linha de raciocínio

Francisco de Oliveira nos coloca: “A *solução do chamado ‘problema agrário’ nos anos da ‘passagem’ da economia de base agrário – exportadora para urbano-industrial é um ponto fundamental para a reprodução das condições da expansão capitalista. Ela é um complexo de soluções, cujas vertentes se apoiam no enorme contingente de mão-de-obra, na oferta elástica de terras e na viabilização do encontro desses dois fatores pela ação do Estado construindo a infraestrutura, principalmente a rede rodoviária. Ela é um complexo de soluções cujo denominador comum reside na permanente expansão horizontal da ocupação com **baixíssimos coeficientes de capitalização prévia: numa palavra, opera como uma sorte de ‘acumulação primitiva’***. (OLIVEIRA, 1972, p. 43. Grifo nosso). Segundo Oliveira o proletariado rural se forma sem o estatuto de proletariado (sem

³ Art. 149 do Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código penal brasileiro.

⁴ Título dado aos poderosos fazendeiros que a nível local controlavam as leis e sua execução. Os trabalhadores na sua profunda miséria dependiam em tudo e por tudo dos favores desses poderosos, em troca davam sua fidelidade e seu voto.

⁵ COLOMER Viadel, Antonio. Algunas reflexiones sobre La regeneración democrática y La consciencia ciudadana. In: COLOMER Viadel, Antonio. *Regenerar La política; ciudadanos, sed protagonistas*/Valencia: UGARIT, 2008, p. 21.

legislação trabalhista ou previdência) e com a **manutenção de baixíssimos padrões do custo de reprodução da força de trabalho e logo do nível de vida desses trabalhadores.**

É claro que a classe trabalhadora tanto no campo como na cidade buscou se defender constituindo organizações próprias. Na realidade a força social propulsora de relações democráticas e de construção de consciências cidadãs sempre teve nesse grupo social o seu esteio. Entretanto, a elite nacional diante do avanço das organizações populares nunca se intimidou em assumir soluções de “força”. Uma ditadura militar que durou 20 anos (De 1964 a 1985) sufocou, reprimiu e pôs na clandestinidade organizações e movimentos sociais de trabalhadores para garantir, com intervenção estatal na economia e uma ênfase da presença do Capital no campo, um rápido e devastador processo de industrialização e urbanização no Brasil.

É neste período de avanço do capitalismo no campo no Brasil que

as denúncias de “escravidão” tomaram as páginas da imprensa nacional e internacional. Essas denúncias se avolumavam numa proporção direta com os investimentos liberados pela SUDAM⁶ para a região amazônica, mais que isso as denúncias se concentravam exatamente nessa região e em empresas com projetos financiados por esse órgão do Estado.

A fragilidade das instituições democráticas e da distância entre a cidadania formal (muitas vezes também inexistente) e a condição cidadania real se revela brutal na descrição feita por Fiorelo Picoli sobre a condição em que chegaram os trabalhadores da Amazônia:

“Nessa região, a proletarização se desenvolveu de forma muito mais agressiva e brutal que em outras partes do Brasil.[...].

A maioria desses trabalhadores, vindos do Nordeste ou de outras regiões do Brasil, acaba se tornando força de trabalho permanente ou temporária na Amazônia. Nesse sentido, para a mão-de-obra ali existente ou recém-chegada que

⁶ Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, órgão estatal criado pela ditadura militar com o objetivo de incentivar a penetração do capitalismo na Amazônia. Na prática financiou a devastação da floresta, o ataque aos povos indígenas e a exploração sem limites dos trabalhadores.

busca oportunidades, o "mel" pode ser conseguido tornando-se proletário no desmatamento da floresta, na queima da mata, na formação de pastagem, no plantio de soja, na indústria madeireira, no garimpo e na abertura de estradas. Esses novos trabalhadores da abertura da nova fronteira são também os sulistas que se juntam aos nordestinos para drenar e "oxigenar" os grandes empreendimentos da região.

A modalidade de contratação é realizada através do sistema "gato", que opera como um agenciador de trabalhadores. Os "peões" são contratados e pagos por um empreiteiro de mão-de-obra que, por sua vez, já estabeleceu um contrato com os proprietários das terras. Grande parte desses trabalhadores são de empregos sazonais ou eventuais. Assim, **quanto maior for a mobilidade dos trabalhadores, mais se agravam a instabilidade e os métodos de mais exploração.** Esse trabalho itinerante e de empregos latentes também decorre da não-organização política e sindical da força de trabalho.

A maioria dos postos de trabalho, ocupados na abertura da

Amazônia por grupos econômicos, são preenchidos por "peões do trecho", que geralmente vivem sem família e se aventuram em trabalhos distantes, em alguns casos até 300 quilômetros ou mais da cidade mais próxima. Os trabalhadores, para chegarem às frentes de trabalho, são conduzidos pelos grupos econômicos através de caminhonetes possantes, tratores, caminhões-toureiros e, em alguns casos, de avião." (PICOLI, 2006, p.96/97. Grifo nosso.)

Seria melhor afirmar que quanto maior for a **dispensabilidade**, e não mobilidade, dos trabalhadores, mais se agravam a instabilidade e os métodos de mais exploração. É claro que se o trabalhador é altamente dispensável o seu ritmo de frequência dentro dos limites do circuito da escravização será maior, porém a sua dependência, sua imobilização dentro da lógica do circuito da escravização será também maior. Essa mão-de-obra barata arregimentada pelo "gato"⁷ (às vezes, por uma cadeia hierárquica de "gatos", "sub-gatos", etc.) geralmente, mas nem sempre, já sai de seu lugar de origem com uma dívida contraída na forma de um abono concedido à família, acrescesse a isso o transporte, a

⁷ Empreiteiro contratado para desflorestamento, feitura e conservação de pastos e cercas ou outros serviços para fazendeiros e empresas agropecuárias.

hospedagem numa pensão da região de destino⁸ e/ou alimentação em restaurante ou na própria pensão, instrumentos de trabalho, etc. A “dívida” assim induzida de forma sistemática e crescente ia conduzindo, pelo constrangimento e/ou pela violência ou ameaça dela, a uma **restrição da mobilidade espacial do trabalhador** que só poderia sair após saldar a dívida (quando na fazenda) e tela-la resgatada por um “gato” ou fazendeiro (quando retido na pensão ou na cadeia). O “gato”, o transportador, a polícia, e o(a) dono(a) da pensão e/ou restaurante e/ou do bordel, formam o circuito inicial de imobilização, um conjunto de “pequenos acumuladores” (MARTINS, 1995, p. 15).

As ações paliativas da Polícia Federal não deram resultado e o “tráfico de escravos” se tornou sistemático indignando cidadãos isolados e setores sindicais e da igreja que, diante da falta de uma força social organizada daqueles

próprios trabalhadores, assumiram o desafio de enfrentar o problema.

Esses sujeitos tiveram que aprender e criar estratégias de solidariedade (para com os trabalhadores escravizados em fazendas isoladas no interior da Amazônia) e de denúncia para o conjunto da sociedade. Realizar isso era confrontar-se com uma política oficial do governo e com o interesse econômico de poderosos grupos empresariais.

Esses sujeitos sociais ao assumirem a luta pela cidadania dos trabalhadores escravizados conquistavam nesse processo a sua própria cidadania, resgatando o sentido originário da democracia que no dizer de Viadel “um proceso vivo de participación y compromiso em La comunidad, y La ciudadanía como virtud cívica de saunción de responsabilidades y obligaciones, a partir de lãs cuales surgirán, espontáneamente, La proclamación de nuestros derechos”⁹.

⁸ *Essa nova forma de escravidão - cativo temporário - teve seu principal foco na Amazônia e foi estimulada pela política de incentivos fiscais adotada pelo governo, que criou as frentes pioneiras de ocupação. O fenômeno teve início na região Centro-Oeste - Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul - e deslocou-se progressivamente para o Norte, tendo hoje um eixo forte no sul do Pará.* (VILELA e CUNHA, 1999, p. 35)

⁹ VIADEL, Antonio Colomer. Algunas reflexiones sobre La regeneración democrática y La consciencia ciudadana. In: VIADEL, Antonio Colomer. *Regenerar La política; ciudadanos, sed protagonistas* Valencia: UGARIT, 2008, p. 21.

Em 1971 dom Pedro Casaldáliga, bispo catalão de São Félix do Araguaia no Mato Grosso, denunciou por meio da carta pastoral “Uma igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio”, a existência de trabalhadores escravizados em sua diocese. Em 1972, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) referendou aquela carta divulgando-a e provocando grande repercussão internacional num momento em que a Organização das Nações Unidas (ONU) vinha concentrando esforços para a eliminação dessas práticas no mundo¹⁰. A partir daí, por quase três décadas, por meio da CPT (Comissão Pastoral da Terra), criada em 1975, e a partir de diferentes dioceses através de seus Bispos, a igreja veio assumindo esse papel de registrar e denunciar essas situações degradantes. Porém, até o

fim da ditadura militar as dificuldades permaneceram imensas.

Durante os nove primeiros anos da data de sua fundação (1975) a CPT não conseguiu encaminhar denúncias respaldadas juridicamente, uma vez que muitas informações cruciais para uma ação judicial (testemunhas, nome completo das vítimas, localização do corpo dos assassinados, etc.) eram ignoradas. A primeira ação só se tornou possível em 1983 a partir do testemunho de três jovens fugitivos da fazenda Vale do Rio Cristalino, da Volkswagen, em Santana do Araguaia, onde foi feito o flagrante de 1.000 homens escravizados. A partir desse ano com a reorganização do movimento operário/camponês e o enfraquecimento da ditadura militar denúncias de trabalho escravo

¹⁰ “Se ha estimado que entre 1815 y 1957 se aplicaron unos 300 acuerdos internacionales relativos a la abolición de la esclavitud. Ninguno de ellos ha sido totalmente efectivo.

6. La Sociedad de las Naciones, predecesora de las Naciones Unidas, persiguió activamente la abolición de la esclavitud, por lo que después de la primera guerra mundial la atención internacional se centró en la eliminación de la esclavitud y las prácticas relacionadas con ella. Después de la segunda guerra mundial, las Naciones Unidas siguieron esforzándose por eliminar la Esclavitud y, como consecuencia de ello, ya es un principio arraigado en el derecho internacional que la «prohibición de la esclavitud y de las prácticas relacionadas con ella forma parte del derecho internacional consuetudinario, y las normas pertinentes tienen el carácter de jus cogens.»

(WEISSBRODT, 2002, p. 03)

começaram a proliferar em diversas regiões do país e não só na Amazônia.

A redemocratização e a nova conjuntura da luta contra a escravidão. (1985/1999)

A ampliação das denúncias é o resultado da alteração do quadro político do país e de transformações a nível local¹¹. O regime militar decaiu sob forte pressão popular. Entre 1980 e 2000 sucessivos eventos da vida nacional foram marcados pelo apelo a essa participação popular, a essa chamada à cidadania; “Diretas, já!” (1984), “Impeachment”(1992), “Campanha contra a fome do Betinho” (1993/4), o fenômeno eleitoral (1990,1994 e 1998) e o surgimento e crescimento de novos atores sociais (PT, CUT, MST, etc.).

Nesse contexto, constatamos duas grandes alterações: Uma na articulação da sociedade civil/Estado - com a criação da Coordenadoria dos Conflitos Agrários em 1986 e a criação do

Fórum Nacional de Combate a Violência no Campo em; e outra na economia – o fim dos incentivos fiscais a projetos agropecuários na Amazônia quando da Conferência Internacional sobre o meio ambiente – RIO 92- em 1992.

A Coordenadoria dos conflitos agrários - criado em 1986, dentro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) - admitindo a existência de trabalho escravo no Brasil e definindo interlocutores do governo federal para dialogar com o movimento sindical e a CPT, deu o primeiro sinal de mudança nas posturas governamentais. Possuía, porém, uma ação muito limitada que não permitia intervenções práticas a nível local¹².

Entretanto, a relação entre o estado e setores populares organizados após essa frustração sofrerá, em 1991, um novo impacto com os previsíveis assassinatos, de repercussão internacional, de Chico Mendes, tornada pública por pressão do movimento ecológico, e

11 “Desde a década de 1970, eles acionavam a Polícia Federal, através dos sindicatos e, depois dos anos 1980, com a instalação de cabines de telefones nas cidades, a denúncia havia se tornado mais fácil.” (FIGUEIRA, p. 379)

12 “O conjunto dos coordenadores das DRT e os agentes da PF continuavam indiferentes ao problema, e o resultado das fiscalizações, quando havia, era muito modesto: alguma multa que jamais era paga.” (FIGUEIRA, 2004, p.358)

de Expedito Ribeiro, que denunciara em 1990 na imprensa escrita nacional e internacional as ameaças que sofria, denúncias destacadas pela Human Rights Watch em janeiro de 1991 (FIGUEIRA, 2004, p. 359.). É a partir desses dois assassinatos que surge o **Fórum Nacional de Combate a Violência no Campo** e com ele o envolvimento de funcionários governamentais com os setores populares organizados se amplia. Esse fórum atuou dentro do espírito da administração pública cooperativa lembrada por Viadel¹³.

O Fórum Nacional de Combate a Violência no Campo, que se

reunia então mensalmente, passou a priorizar o combate ao trabalho escravo a partir de uma denúncia da CPT feita em 1992 (FIGUEIRA, 1999, p. 178.). Nesse Fórum a parceria entre administradores e administrados começou a gerar os primeiros frutos em prol do combate ao trabalho escravo no Brasil¹⁴.

Além dessa atuação cooperada entre várias entidades nacionais (CUT, CEDI, MST, OAB, CONTAG,¹⁵ etc), a cooperação internacional se fez presente através de uma Organização não governamental inglesa, a Anti-Slavery International (ASI). A Anti-slavery participou

13 “Um giro hacia una teoría de la Administración Pública Cooperativa debe interiorizar prácticas de cooperación entre administradores e administrados...” VIADEL, Antonio Colomer. Algunas reflexiones sobre La regeneración democrática y La consciencia ciudadana. In: VIADEL, Antonio Colomer. *Regenerar La política; ciudadanos, sed protagonistas*/Valencia: UGARIT, 2008, p. 27.

14 “Organizações de trabalhadores e entidades da sociedade civil têm se articulado na procura de solução para o problema, constituindo o fórum nacional permanente contra a violência no campo. Em 1993, Contag, CPT, Procuradoria Geral da República e comissão do trabalho da câmara federal elaboraram proposta de projeto de lei conceituando melhor o que é trabalho escravo e cominando punições mais severas para os autores deste crime. Também, no âmbito do ministério do trabalho, foi criada uma comissão para a eliminação do trabalho forçado, constituída por organismos do Estado, entidades de trabalhadores, de apoio e patronais. Conseqüência deste trabalho foi a publicação da instrução normativa de março de 1994* (anexo), dispondo sobre a inspeção do trabalho rural.”(SUTTON, 1994, p. 08.)

15 Significado das siglas pela ordem do texto: Central Única dos Trabalhadores, Centro Ecumênico de Documentação Indígena, Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra, Ordem dos advogados do Brasil e Confederação Nacional dos Trabalhadores da agricultura.

desse processo de ampliação das denúncias de casos de “escravidão”, patrocinando uma pesquisa sobre o assunto no Brasil assinada pela historiadora de Oxford, Allison Sutton, intitulada “Trabalho Escravo

Um Elo na Cadeia da Modernização no Brasil de Hoje”. Ainda no cenário internacional, essa divulgação de denúncias teve a contribuição da BBC de Londres que incluiu em uma reportagem sobre direitos humanos - Human Rights Human Wrongs - de 02 de Dezembro de 1994, um filme abordando a questão do “trabalho escravo” no Brasil¹⁶.

Nesse contexto e às vésperas do Fórum da Organização Internacional do Trabalho(OIT), em Genebra, o governo brasileiro admitia o problema, mas conflitava com as organizações populares quanto a sua extensão e sua caracterização.

O Fórum Nacional de combate a violência no campo tomou a iniciativa de organizar então em 1994 um seminário sobre o tema:

“Reunindo vários parceiros na luta contra a impunidade, o Fórum Nacional contra a Violência possibilitou um fecundo debate sobre o referido tema, no ano de 1994, durante seminário realizado na Câmara dos Deputados: Trabalho Escravo Nunca Mais. As recomendações desse seminário modificaram o comportamento de órgãos competentes na erradicação do trabalho escravo e produziram o projeto de lei identificado pelo número 929, de 1995. Também se pode atribuir a esse debate a Polícia Federal, para ações combinadas para erradicação do trabalho forçado e infantil.” (GUMARÃES e BELLATO, 1994, p.75)

Esse seminário gerou uma portaria interministerial e um relatório, propondo alterações no Programa de Erradicação do Trabalho Forçado (PERFOR), que acabou servindo de base para, em junho de 1995, já no governo Fernando Henrique Cardoso, a criação do GERTRAF¹⁷ – Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho

¹⁶ Anti-slavery international. Video List.

¹⁷ “Subordinado à Câmara de Política Social do Conselho de Governo, o Gertraf é integrado por representantes dos ministérios da Justiça; do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal; da Agricultura e do Abastecimento; da Indústria, do Comércio e do Turismo; da Política Fundiária; da Previdência e Assistência Social, e coordenado pelo ministério do trabalho.” (VILELA e CUNHA, 1999, p.37)

Forçado- e esse, como uma de suas primeiras iniciativas, criar o GEFM – Grupo Especial de Fiscalização Móvel.

O GEFM é uma equipe constituída por fiscais do ministério do trabalho e por policiais federais, todos voluntários, que devem pertencer a Estados da federação diferentes dos Estados alvos das batidas da fiscalização, o que garante a autonomia política contra as pressões locais sobre suas intervenções. Desmembrado em seis coordenações regionais a partir de 1996, é nas regionais norte e centro-oeste que mais se concentram as ações de repressão ao trabalho escravo. As ações do GEFM provocaram impacto positivo no combate a escravidão, com os trabalhadores conhecendo mais seus direitos e os fazendeiros suas obrigações, tendo melhorado as condições de habitação e de pagamento e podendo trabalhar, mesmo

individualmente, participarem de ações coletivas desencadeadas por organizações dos setores populares. Tal impacto repercutiu também nas áreas urbanas onde as relações de trabalho também eram informais (FIGUEIRA, 2004, p. 360).

Também partiu do Fórum Nacional, em 1995, a idéia de uma campanha contra trabalho escravo que acabou não sendo executado por essa instância, mas que foi aproveitada por outras instâncias e entidades¹⁸.

Sobre o projeto de lei n. 929 de 1995, cito o comentário pertinente de Côrrea, relevante para atentarmos para o papel importância que desempenhou nesse caso o protagonismo direto dos cidadãos: “A participação desses agentes é essencial para o resultado final do processo. Essa é a constatação irrefutável dos que lidam diretamente com a incrível realidade desses superespoliados, para quem cidadania nada mais é

¹⁸ “No final de fevereiro de 1997, três regionais da CPT e alguns STRs promoveram em Araguaína, Tocantins, um seminário Contra o Trabalho Escravo como parte do lançamento de uma campanha intitulada ‘De Olho Aberto Para Não Virar Escravo’. Tendo como objetivo a ação preventiva - mostrar o problema aos sindicalistas, organizações e pessoas e suscitar um movimento contra a escravidão -, foram criados um cartaz para o público em geral, um folheto impresso, um programa radiofônico dirigido ao próprio trabalhador e outro folheto para as organizações. Nos meses seguintes a campanha promoveu novos encontros e seminários no Maranhão, Mato Grosso e Pará.” (FIGUEIRA, 1999, p. 177/178)

que uma noção vaga e abstrata. Foi exatamente por iniciativa de um grupo dessas pessoas, que fazem do combate ao trabalho escravo sua faina diária e seu compromisso de cidadania, que surgiram as primeiras idéias consagradas na proposta que, posteriormente, deu origem ao Projeto de Lei n. 929, de 1995, da Câmara dos Deputados. Representantes da Contag, CPT, Ministério do Trabalho, Comissões de Trabalho, Agricultura e de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e Ministério Público da União, assim como todos os demais membros do Fórum Nacional Contra a Violência no Campo, aceitaram o desafio de pôr à disposição da sociedade a sua experiência na luta direta contra o trabalho escravo.” (CORR IA, 1999, p.78)

Em 13 de Maio de 1996, pressionado por tragédias que abalaram a opinião pública nacional e internacional (os massacres de Carandiru e de Eldorado do Carajás), o governo Fernando Henrique Cardoso resolveu divulgar um Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) onde o tema trabalho forçado era lembrado com as seguintes propostas de iniciativas jurídico-administrativas: - Em curto prazo; legislação para coibir o

trabalho forçado e mecanismos para fiscalizar e coibir trabalho forçado - Em médio prazo; divisão nas polícias para trabalho forçado e exploração do trabalho infanto-juvenil.

A seriedade desse programa, entretanto, ficou comprometida pela posição das lideranças governistas no congresso aliados ou membros de poderosos grupos de latifundiários. Por isso, apesar dos avanços na luta anti-escravocrata, ainda se fizeram sentir, durante o governo Fernando Henrique Cardoso (1995-1998/1999-2002), limites no âmbito governamental que frearam o potencial real de intervenção repressora da fiscalização (Ver anexo 1).

Apesar dessa conjuntura uma experiência local de autogestão na administração de conflitos provocada pela ação do GEFM vale a pena ser lembrada. Foi em 1998 no município de Vila Rica , um pequeno município do Estado do Mato Grosso, onde se criou uma comissão coordenada pela presidente da câmara municipal para discutir o problema do trabalho escravo de forma organizada por todos os setores envolvidos na questão, incluindo representantes dos fazendeiros e dos trabalhadores. O objetivo da

comissão era encontrar soluções pacíficas e formas de evitar a ocorrência dessas situações no município. Um relato sobre essa experiência se encontra no final desse artigo (Ver anexo 2).

Durante o primeiro governo Lula (2003-2006) pouco mais se acrescentou a essa luta¹⁹, a ação mais significativa se deu no marco legal. Em 2003 foi assinada a alteração do artigo 149 do código penal, que passou a ter a seguinte redação: "Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: Pena reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência"²⁰.

Muito mais que uma intervenção pessoal do presidente da república essa lei é o resultado de 20 anos de cooperação/solidariedade internacional, da luta das

organizações populares e de suas interações com funcionários do Estado e parlamentares no congresso.

Conclusão

O exercício da prática democrática não se limita aos quadros de um mandato ou gestão de governo, ela vai além e se mantém enquanto a indignação nos servir de motor para uma atuação engajada na vida social.

O coletivo potencializa a nossa atuação cidadã dando a ela uma expressão pública que viabiliza uma intervenção mais contundente e eficaz perante o conjunto da sociedade civil e o do Estado.

A parceria e a cooperação entre cidadãos, organizações sociais, gestores públicos e organismos internacionais deve ser atividade contínua na proposição de soluções e na administração de conflitos.

A democracia deve ser, reafirmamos com Viadel, "um proceso vivo de participación y compromiso em La comunidad."

¹⁹ Vítimas de escravização passaram a ter prioridade nas políticas compensatórias do governo.

²⁰ Art. 149 da lei nº 10.803 de 11 de dezembro de 2003 – Código civil brasileiro.

ANEXO 1

Ano	Número de casos denunciados	Número de pessoas envolvidas
1989	19	597
1990	18	1.599
1991	27	4.883
1992	18	16.442
1993	29	19.940
1994	28	25.193
1995	21	26.047
1996	19	2.487
1997	17	872
1998	14	614
1999	16	1.099
2000	21	465
2001	45	2.416
2002	147	5.559
2003	275	9,481
2004	293	7.260
2005	382	9.635
2006	359	13.500
2007	167	4.911*

Fonte: Secretariado nacional da CPT. Conflitos no campo no Brasil 2004. Goiânia: 2004. E dados da CPT sobre trabalho escravo www.reporterbrasil.org.br, acessado em 20 de novembro de 2007. * dados colhidos até Julho de 2007.

ANEXO 2

“Bem, a gente percebeu que era preciso se unir e pensar em alguma saída. O objetivo da comissão era clarificar a situação, sem condenar ninguém. Conseguimos envolver todo mundo: sindicato dos fazendeiros, o dos trabalhadores rurais, a Igreja, o Ministério do Trabalho e a Câmara dos Vereadores. Tivemos muitas reuniões com a comissão inteira, incluindo o pessoal do governo e os fazendeiros. Claro, alguns dos fazendeiros ficaram contra, mas o que é que a gente podia esperar? Depois que o pessoal do governo

foi embora, a gente teve que pensar em uma maneira de fazer com que a coisa continuasse. Reunimos várias vezes a comissão, em plenária, mas muitas das decisões eram tomadas internamente por um grupo menor. Eram três ou quatro pessoas em quem a gente podia confiar. A gente fez umas reuniões com este grupinho para ver se a situação justificava chamar o pessoal do Trabalho. A gente tinha que trabalhar em sigilo absoluto. Não dava para confiar nos fazendeiros. Boa parte do tempo, eles não queriam nem falar conosco. O proprietário da fazenda Ana Paula, por exemplo, morava em outro Estado. O pai de Sônia²¹ não queria nada com a gente e não podíamos entrar na sua fazenda para conversar com os peões. Era perigoso demais. Em outros casos, era uma questão de vida ou morte”

(...)

“Sim a comissão foi um sucesso. Fizemos um bom trabalho e mudamos um bocado de coisas. Não, não posso dizer que mudamos a cultura. A cultura dos fazendeiros,

certamente não. Eles não mudam de idéia tão facilmente. Mas são os peões que mudaram. Eles não aceitam mais trabalhar sem condições e estão mais conscientes de seus direitos. Estão ficando muito mais ativos. Por exemplo, quando são maltratados, eles não têm mais medo de apresentar suas denúncias à Igreja ou ao sindicato. Já é uma grande mudança, pode acreditar!”

(...)

“Acho que a principal lição que todos aprenderam foi que os fazendeiros não podiam continuar agindo só seguindo a cabeça deles, sem se responsabilizar pelo que acontecia em suas fazendas, e os peões descobriram que as coisas podem ser diferentes e que eles podem ter o controle, até um certo ponto, de suas próprias vidas. É uma lição dura de se aprender porque implica assumir a responsabilidade por si mesmo.”

(Relato do sindicalista Rowilson. Disponível em: BRETON, Binka Le. *Vidas roubadas*; a escravidão moderna na Amazônia brasileira. São Paulo: Loyola, 2002. p.172-174.)

²¹ Presidente da câmara municipal de Vila Rica na época, filha do fazendeiro Antonio Delgado denunciado por trabalho escravo e coordenadora da comissão.

Referências bibliográficas

- ARANTES, P. E.. Zero à esquerda. São Paulo: Conrad livros, 2004.
- BRETON, B.. Vidas roubadas: A escravidão moderna na amazônia brasileira. São Paulo: Edições Loyola, 2002.
- CADERNO BRASIL .Folha de São Paulo, São Paulo, 12 de maio 1996.
- CADERNO BRASIL. Folha de São Paulo, São Paulo, 8 de set. 1995.
- COLOMER VIADEL, Antonio. Algumas reflexiones sobre La regeneración democrática y La consciencia ciudadana. In: COLOMER VIADEL, Antonio. *Regenerar La política; ciudadanos, ¿sed protagonistas!* Valencia: UGARIT, 2008
- CUNHA, S. E.. Atualidade do plágium: redução à condição análoga à de escravo. EMERJ, Dezembro , 1995. Mimeo.
- DELGADO, G. C.. Capital financeiro e agricultura no Brasil. Campinas: CONE e UNICAMP, 1985.
- ESTERCI, N.. Escravos da desigualdade: estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje. Rio de Janeiro, CEDI/KOINONIA, 1994.
- ESTERCI, N.. Escravos da desigualdade: um estudo sobre o luso repressivo da força de trabalho hoje. Rio de Janeiro: CEDI/KOINONIA, 1994.
- FELICIANO, G. G.. *Do crime de redução a condição análoga à de escravo, na redação da Lei nº 10.803/2003.*
IN:<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6727&p=2>. Acessado em 27 de agosto de 2008.
- FERRARI, F.. Escravos da terra. Porto Alegre: Globo, 1963.
- FIGUEIRA, R. R.. Pisando fora da própria sombra: A escravidão por dívida no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2004.
- FONTES, V.. Interrogações sobre o capitalismo na atualidade – trabalho e capital, economia e política. Xerox própria. 2005.
- FRANCO, M. S. C.. Homens livres na ordem escravocrata. São Paulo: Fundação editora da UNESP, 1997.
- HARVEY, D.. O “novo” imperialismo: sobre rearranjos espaciotemporais e acumulação mediante despossessão. Margem esquerda; ensaios marxistas. Maio. Nº 5. 2005.
- KARL, M.. Capítulo VI inédito de O Capital; resultados do processo de

produção imediata. São Paulo: Editora Moraes, 1985.

LINHARES, M. Y.; SILVA, F.C.T.. Terra prometida: uma história da questão agrária no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

LUXEMBURG, R. A acumulação do capital; contribuição ao estudo econômico do imperialismo; anticrítica. São Paulo: Nova cultural, 1985.

MARTINS, J. S. A reprodução do capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão no Brasil. Revista de sociologia da USP – tempo social. Junho. Vol. 6. Nº 1-2. 1995.

MARTINS, J. S. O cativo da terra. São Paulo: Editora Hucitec, 1998.

MARTINS, J. S... A escravidão contemporânea. Ciência hoje. Jan-Fev. Vol. 28. Nº 168. 2001.

MELTZER, M.. História ilustrada da escravidão. Rio de Janeiro: Ediouro, 2004.

MENDES, A. G.. Trabalho escravo contemporâneo no Brasil: Interpretando estratégias de dominação e de resistência. Dissertação de mestrado pela UFV: 2002.

OLIVEIRA, F.. Crítica à razão dualista/ O ornitorrinco. São Paulo: boitempo editorial, 2003.

PICOLI, F. O capital e a devastação da Amazônia. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

SECRETARIADO NACIONAL DA CPT. Conflitos no campo no Brasil. Brasília: CPT,1994.

SERVIÇO PASTORAL DO MIGRANTE (org.). Travessias na desordem global: fórum social das migrações. São Paulo: Paulinas, 2005.

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. Errantes do fim do século. São Paulo: Fundação editora da UNESP, 1999.

SUTTON, A. Trabalho escravo: um elo na cadeia da modernização no Brasil de hoje. CPT [coord.]. 1994.

THOMPSON, E.P. Senhores e caçadores: A origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

VV.AA. Trabalho escravo no Brasil contemporâneo. São Paulo: Edições Loyola/CPT, 1999.

WEISSBRODT, D. ET ALLI. La abolición de la esclavitud y sus formas contemporáneas. Nova York e Genebra: Nações Unidas, 2002.